

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14841 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Decreta a Desapropriação por Interesse Social de imóvel que especifica no município de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso V, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6°, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

- Art 1° Fica desapropriado, por interesse social, de acordo com o Decreto 14.707 de 10 de Novembro de 2009, o imóvel situado no município de Ariquemes/RO, desmembrada do loteamento denominado Bairro Industrial Jamari (Gleba 07), denominada "Lote 57", com área de 2,4219 ha (dois hectares, quarenta e dois ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE com o Remanescente Industrial Jamary; ao SUL com o Remanescente Industrial Jamary; a LESTE com Via de Servidão; a OESTE com o Remanescente Industrial Jamary;
- Art 2° A indenização dos Proprietários ou ocupantes do imóvel compreendidos na área a ser desapropriada amigavelmente, ou constituída a Servidão, correrão às expensas do Estado de Rondônia, através da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Administração.
- Art 3° Fica autorizada a invocação de urgência para a obtenção de imissão na posse dos imóveis declarados de interesse social;
 - Art 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de dezembro de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador